PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Edição nº **4948 -** Crato/CE

Segunda - Feira, 21 de Março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.23.1

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Saúde, vem convocar a empresa PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.527.310/0001-73, com endereço na Rua Epaminondas, 400, Vila União, Fortaleza-CE, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento / publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro, Crato/CE, para a assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.23.1, que tem como objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTÕES DE VACINA PARA AS AÇÕES DE VACINAÇÃO COVID 19 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, sob pena de decair do direito à registrar o preço e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.23.1. Milenna Alencar Brasil – Secretária Adjunta de Saúde. Crato/CE, 21 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2020.11.11.3

CONTRATO: 2022.03.10.1 / DATA: 10 DE MARÇO DE 2022. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1401.10.301.0021.2.085 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SMS. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Milenna Alencar Brasil e VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA – Sr. Julio Cesar Garcia Martins. / VALOR: R$ 51.835,41 (cinquenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.11.11.3

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Saúde, vem convocar a empresa ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.368.629/0001-24, com endereço na Rua Bonfim, 130, Sala 103-E, Passa Vinte, Palhoça-SC, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento / publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.11.11.3, que tem como objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.11.11.3. Milenna Alencar Brasil - Secretaria de Saúde. Crato/CE, 21 de março de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido convênio por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS / SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2019, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido convênio por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES / HOSPITAL SÃO RAIMUNDO. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.3, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: NEURODIAGNOSTIC S/S LTDA. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.4, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: LABORATORIO VIDAS LTDA. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.5, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. JOSÉ ULYSSES PEIXOTO NETO – CEDIA ME. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.6, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: AUDIO CLIN CARIRI LTDA ME. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.7, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: INSTITUTO DE CATARATA E DA MIOPIA LTDA. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.8, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CRATO – SERVIÇO INTEGRADO EM DIAGNOSE S/S LTDA EPP. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.9, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: INSTITUTO DE FISIOTERAPIA ALENCAR DE BISCUCCIA LTDA. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.10, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: LABORATORIO DE ALNÁLISES CLÍNICAS CANDIDO SANTOS. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.11, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: UNIDADE DE DIALISE E TRANSPLANTE DR. RAIMUNDO BEZERRA LTDA - UNIRIM. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.14, decorrente da Chamada Pública N° 2018.11.08.1, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSITÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: CENTRO DE OFTALMOLOGIA DO CARIRI LTDA ME. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2017.29.15

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público o extrato do quinto Termo de Aditivo ao Contrato de nº 2017.11.29.15 decorrente da Tomada de Preço Nº 2017.08.17.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO JUNTO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SEDIADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL, DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR PARA PREECHIMENTO DE ATÉ 127 (CENTO E VINTE E SETE) BOLSAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO: CIEE – CENTRO DE INTREGAÇÃO EMPRESA – ESCOLA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo Art. 57, INCISO II, nos termos da Tomada de Preço nº 2017.08.17.1. DAS ALTERAÇÕES: O Contrato em questão será prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará a partir da data de assinatura deste termo. ASSINA PELO CONTRATADO: Ticiana Ferreira Cândido França. ASSINA PELA CONTRATANTE: Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã. Crato-CE, 19 de Novembro de 2021.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1803001/2022 – GP
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS constituído pela Portaria nº 2411003/2021 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado pelas legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Inciso II, 2.3, do Art. 1°, da Portaria nº 2411003/2021 – GP, de 24 de novembro de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Crato, Estado do Ceará, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1°. (...)

II – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

2.3 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) TITULAR – THAYNÁ MATEUS CLARINDO
SUPLENTE – FRANCISCO DE ASSIS DE SALES MONTEIRO

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município do Crato será até 22 de novembro de 2023.

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 2411003/2021 – GP, de 24 de novembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0903001/22, de 9 de Março de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. **6** da Lei Municipal Nº **3874/2021** de **08/12/2021**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.232.000,00 (UM MILHAO DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R$)
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0243	0601-04.123.0025.2.023	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			15.000,00
0241	0601-04.123.0025.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			32.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**47.000,00**
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0535	0901-26.782.0363.1.023	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			1.000.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**1.000.000,00**
11.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente			
0715	1101-18.122.0021.2.056	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**50.000,00**
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
0820	1301-12.361.0171.2.064	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			135.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**135.000,00**
		Total: (R$)	**1.232.000,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0200	0601-04.123.0022.2.015	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			40.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**40.000,00**
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1622	1801-04.122.0021.2.157	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			45.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**45.000,00**
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0538	0901-15.451.0363.1.025	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			1.000.000,00
0525	0901-15.812.0382.1.015	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1700000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			32.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**1.032.000,00**
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
0677	1001-15.452.0282.2.053	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			55.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0903001/22, de 9 de Março de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
0680	1001-15.452.0282.2.053	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	
1753000000 Recursos provenientes de taxas e contribuições			60.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**115.000,00**
		Total Anulação: (R$)	**1.232.000,00**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 9 de Março de 2022

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 43 / 2021.

Crato-CE, 21 de março de 2022.

Ao Sr. CÍCERO TOMAZ DIAS
Matrícula nº 25844

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeado através da Portaria nº 43/2021, datada de 12 de novembro de 2021, lotado na Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM, considerando que o servidor supracitado se encontra em lugar incerto e não sabido, e em estrita observância ao disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, art. 63, III e art. 66, da Lei 2.867/2013, através do presente EDITAL, CITA-SE o servidor, detentor do cargo efetivo de Guarda Municipal, CÍCERO TOMAZ DIAS, Matrícula nº 25844, que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita, caso queira, no PAD nº 43/2021, conforme estabelece o Art.136, da Lei nº 2.867/2013, instaurado pela Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato–CE, em face de DENÚNCIA em que lhe é imputada acusação de cometimento de suposta infração disciplinar, tipificadas no art. 57, I da Lei 2.867/2013, conforme segue adiante transcrito *"faltar, injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."*

O presente Edital cujo PRAZO É DE 15 (QUINZE) DIAS, será publicado no Diário Oficial do Município, durante 03 (três) edições consecutivas. Decorrido o prazo do edital, contado da última publicação, inicia-se o prazo para apresentação da defesa prévia, conforme estabelece o art. 66, do Estatuto da Guarda Municipal.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO para comparecer à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, designada para o dia 12 de maio de 2022, às 08h:30min, nesta Corregedoria, situada Av. José Horácio Pequeno, s/n, Zacarias Gonçalves, Crato-CE, ficando desde já ciente de que o seu não comparecimento importará em revelia, conforme preceitua o art. 96, caput, da Lei 2.876/2013, devendo, também, neste ato processual, apresentar toda prova documental que possuir, acostando-as em sua defesa.

Salienta-se, que caso pretenda produzir prova testemunhal, o art. 80, do Estatuto da Guarda Municipal – Lei nº 2.867/2013, estabelece que cada parte poderá arrolar no máximo 4 (quatro) testemunhas, devendo o rol ser entregue à Comissão Processante, no prazo da defesa prévia de 05(cinco) dias contados da citação, devendo ser informado seu nome e endereço completo, conforme estabelece o Art. 79 do Estatuto.

É importante ressaltar que poderá V.Sa., constituir Advogado para defendê-lo, caso contrário ser-lhe-á nomeado Defensor Dativo para acompanhar o feito.
Advirta-se que o processo seguirá o rito ordinário conforme previsto no art. 130 da Lei nº 2.867/2013. Na audiência designada, a Comissão Processante produzirá provas documentais e testemunhais de que dispuser, compondo-se a Comissão pelos seguintes membros:

1. Presidente: José Nikleiby Linhares Antunes - Matrícula nº 2744;
2. Membro: Silvio Clay Pereira De Sousa – Matrícula nº 2631;
3. Membro: Mônica De Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178

Publique-se no Diário Oficial do Município, durante (três) edições consecutivas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____

José Nikleiby Linhares Antunes
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 2744

DENÚNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 43 / 2021.

Crato-CE, 21 de março de 2022.

Ao Sr. CÍCERO TOMAZ DIAS
Matrícula nº 25844

A Comissão Processante, devidamente instituída através da Portaria nº 43/2021, composta pelos membros: Presidente: José Nikleiby Linhares Antunes - Matrícula nº 2744 e Membros: Silvio Clay Pereira De Sousa – Matrícula nº 2631 e Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178, tendo analisado os memorandos acostados aos autos e as circunstâncias fáticas, vem, em consonância com os artigos 132 e 134 da Lei nº 2.867/2013, DENUNCIAR administrativamente o servidor Cícero Tomaz Dias, Matrícula nº 25844, por suposta infração tipificada tipificadas no art. 57, I da Lei 2.867/2013, conforme segue adiante transcrito: *"faltar, injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."*

Segundo Memorando nº 0119/2021 – SMSP/GCM, de 12 de novembro de 2021 e Memorando nº 0234/2021 – SMSP/GCM, datado de 03 de dezembro de 2021, ambos oriundos do Comando da Guarda Civil Metropolitana do Crato, os quais informam que Vossa Senhoria não comparece ao posto de serviço para desempenhar suas funções junto a este Município, desde 01 de outubro de 2021.
Assim sendo, fica o indiciado ciente que poderá fazer uso de todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado o direito de constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-lo e, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

Atente, contudo que, de acordo com o art. 136 o denunciado deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados após decorrer o prazo do edital de citação que são de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia.

Destarte, fica designada a audiência de instrução para o dia 12 de maio de 2022, às 08h30min, na sala da Corregedoria da Guarda Municipal, situada à Av. José Horácio Pequeno s/n, Zacarias Gonçalves, Crato/CE, devendo o indiciado comparecer ao ato, sob pena de sofrer os efeitos revelia.

Expedientes necessários.

_____

José Nikleiby Linhares Antunes
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 2744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PORTARIA Nº 2103001 /2022 – SEAD.
CRATO/CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Instaura Processo Administrativo Disciplinar".

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em apurar os fatos de qualquer natureza praticados por servidores no exercício do cargo ou condutas indisciplinares a este relacionado, que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça.

CONSIDERANDO a certidão de decurso de prazo - SEAD exarado pelo Secretário Municipal de Administração em 14 de março de 2022, em decorrência das excessivas faltas injustificadas ao trabalho por mais de trinta (30) dias consecutivos conforme relatório de faltas atribuídas ao (á) Servidor (a) Público (a) Municipal **Sra. FERNANDA JOZEANNE LUNA AMARAL**, cargo/função Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 24376, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando mais de 200 (duzentos dias faltas), cuja conduta se coaduna com infração disciplinar por **abandono de cargo**, passíveis de apuração e sanção nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n° 917/1971) subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que ao Chamamento Público- Portaria n° 2101002/2022 - SEAD, publicada no D.O.M., Edição n° 4901, de 21 de janeiro de 2022, páginas 14 e 15, realizado para regularização da situação funcional perante a Administração Pública Municipal do Crato, a servidora quedou-se inerte, deixando exaurir o prazo, não reassumindo o exercício das funções e não apresentando justificativa para a ausência imotivada;

CONSIDERANDO que a ausência injustificada por mais de 30 dias, é conduta atentatória às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas Leis de n° 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei n° 8.112/90, conforme prescreve(m) documentos em poder da Administração.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0501003/2021 - GP, de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinares de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, **sob o rito sumário**, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e instituir o prazo de 60 (sessenta) dias (art. 231 da Lei Municipal n° 917/71), para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando imprescindível ao deslinde da apuração das possíveis faltas disciplinares aferidas ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, ***FERNANDA JOZEANNE LUNA AMARAL***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 2º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados o sigilo, o direito ao Contraditório, à Ampla Defesa e o devido processo legal em favor do (a) Servidor (a) Processado (a), a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 3º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 21de março de 2022.

Robério Alves Nogueira
Secretário de Administração do Crato/CE
Portaria nº 0107005/2021 - GP

PORTARIA Nº 2103002/2022 – SEAD.
CRATO/CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Instaura Processo Administrativo Disciplinar".

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em apurar os fatos de qualquer natureza praticados por servidores no exercício do cargo ou condutas indisciplinares a estes relacionados, que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça.

CONSIDERANDO a certidão de decurso de prazo - SEAD exarado pelo Secretário Municipal de Administração em 14 de março de 2022, em decorrência das excessivas faltas injustificadas ao trabalho por mais de trinta (30) dias consecutivos conforme relatório de faltas atribuídas ao (á) Servidor (a) Público (a) Municipal **Sra. ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA BRITO**, cargo/função odontóloga, matrícula nº 534, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando mais de 200 (duzentos dias faltas), cuja conduta se coaduna com infração disciplinar por **abandono de cargo**, passíveis de apuração e sanção nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n° 917/1971) subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que ao Chamamento Público- Portaria n° 2101002/2022, publicada no D.O.M., Edição n° 4901, páginas 14 e 15, realizado para regularização da situação funcional perante a Administração Pública Municipal do Crato, a servidora quedou-se inerte, deixando exaurir o prazo, não reassumindo o exercício das funções e não apresentando justificativa para a ausência imotivada;

CONSIDERANDO que a ausência injustificada por mais de 30 dias, é conduta atentatória às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de n° 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei n° 8.112/90, conforme prescreve(m) documentos em poder da Administração.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0501003/2021 - GP, de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinares de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, ***sob o rito sumário***, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e instituir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, (art. 231 da Lei Municipal n° 917/71), ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando imprescindível ao deslinde da apuração das possíveis faltas disciplinares aferidas ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA BRITO**, odontóloga, Matrícula nº 534, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 2º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados o sigilo, o direito ao Contraditório, à Ampla Defesa e o devido processo legal em favor do (a) Servidor (a) Processado (a), a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 3º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 21de março de 2022.

Robério Alves Nogueira
Secretário de Administração do Crato/CE
Portaria nº 0107005/2021 - GP